



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 49/2020**

**DATA: 31/03/2020**

**EMENTA:** Declarar a extinção, por renúncia formalizada, do mandato do Vereador Alécio Moroni e a abertura de vaga a ser preenchida nos termos da legislação vigente.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o Artigo 101, II, do Regimento Interno que determina que o mandato do vereador será extinto por renúncia formalizada dirigida ao Presidente da Câmara,

**Considerando** que o Vereador Alécio Moroni comunicou sua renúncia ao mandato, tendo sido a mesma lida na 7ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Declarar a extinção do mandato do Vereador Alécio Moroni, a partir de 1º de abril de 2020, nos termos do Artigo 101, § 3º, do Regimento Interno.

**Art. 2º** Declarar aberta a vaga, em virtude da extinção do mandato do edil nominado, para que seja preenchida na forma da lei.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra-PR em 31 de março de 2020.

  
JOÃO BATISTA ILHEUS

Presidente- Gestão 2020

Publicado no Diário Oficial Eletrônico AMP em 01/04/2020, Edição nº 1981, pg 82, Ano IX

Praça João XXIII, 200 - Centro - Telefax (44) 3642-8550 - CEP: 85.980-000 - Guaíra - PR

[www.camaraguaira.pr.gov.br](http://www.camaraguaira.pr.gov.br)

[camara@camaraguaira.pr.gov.br](mailto:camara@camaraguaira.pr.gov.br)

## ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF - ANEXO I (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	301.656,80	0,00	301.656,80
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	301.656,80	0,00	301.656,80
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO RATEIO	VALOR EXECUTADO	
TOTAL	0,00	0,00	

Publicado por:  
Claudenice Scopel de Oliveira  
Código Identificador:CC683FB9

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁCAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 49/2020

POR PORTARIA Nº 49/2020  
DATA: 31/03/2020

EMENTA: Declarar a extinção, por renúncia formalizada, do mandato do Vereador Alécio Moroni e a abertura de vaga a ser preenchida nos termos da legislação vigente.

O Presidente da Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e regimentais. Considerando o Artigo 101, II, do Regimento Interno que determina que o mandato do vereador será extinto por renúncia formalizada dirigida ao Presidente da Câmara,

Considerando que o Vereador Alécio Moroni comunicou sua renúncia ao mandato, tendo sido a mesma lida na 7ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis,

## RESOLVE

Art. 1º Declarar a extinção do mandato do Vereador Alécio Moroni, a partir de 1º de abril de 2020, nos termos do Artigo 101, § 3º, do Regimento Interno.

Art. 2º Declarar aberta a vaga, em virtude da extinção do mandato do edil nominado, para que seja preenchida na forma da lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guairá-PR em 31 de março de 2020.

## JOÃO BATISTA ILHEUS

Presidente- Gestão 2020

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:5222A98A

CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 50/2020

## PORTARIA Nº 50/2020

DATA: 31/03/2020

EMENTA: Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio, no âmbito do Poder Legislativo, do agente Coronavírus (COVID-19).

O Presidente da Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a pandemia declarada pelo OMS- Organização Mundial da Saúde, em razão do contágio exponencial pelo agente Coronavírus (COVID-19),

Considerando que o contágio ocorre pelo contato entre pessoas, infectadas com sintomas ou não, dada a possibilidade de portadores do vírus sejam assintomáticos, dificultando o controle,

Considerando que as autoridades sanitárias recomendam o isolamento social como a mais efetiva medida para evitar a propagação do COVID-19,

## RESOLVE

Art. 1º Suspender até 30 (trinta) de abril do corrente ano, o acesso público ao recinto da Câmara Municipal, inclusive nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, que continuarão sendo transmitidas via internet.

Art. 2º Suspender até 30 (trinta) de abril do corrente ano, viagens de vereadores e servidores, custeadas pela Câmara Municipal, para qualquer ponto do território nacional.

Art. 3º Definir, para efeitos desta portaria, o grupo de risco a que se refere: Idosos, Diabéticos, Hipertensos, Portadores de insuficiência renal crônica, Portadores de doença respiratória crônica, como asma, bronquite, rinite alérgica, doença pulmonar obstrutiva crônica, Portadores de doença cardiovascular, obesos e fumantes.

Art. 4º Autorizar, sem prejuízo da remuneração, que os servidores pertencentes ao grupo de risco cumpram suas respectivas jornadas de trabalho na modalidade home office, de sobreaviso, de forma que se evite sua permanência no recinto da Câmara.

Art. 5º Autorizar, sem prejuízo do subsídio, que vereadores pertencentes ao grupo de risco não compareçam às sessões da Câmara Municipal, bastando auto-declaração de idade ou estado de saúde que caracterize esta condição, conforme Art. 3º desta Portaria, para o abono das faltas.

Art. 6º Recomendar aos servidores e agentes políticos evitem comparecimento em eventos públicos ou particulares de qualquer natureza.

Art. 7º Os termos da Portaria nº. 47/2020 e desta serão reavaliados no dia 30 (trinta) de abril do corrente ano, mas poderão ser revogados, mantidos ou ampliados levando-se em conta as orientações das autoridades sanitárias sobre a evolução de contágio do COVID-19.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guairá-PR em 31 de março de 2020.

## JOÃO BATISTA ILHEUS

Presidente- Gestão 2020

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:505C56B4

CONSAMU  
PORTARIA Nº 153/2020